



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1175/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de auxílios para as entidades do Terceiro Setor e fixa despesa de repasse para o exercício de 2022 e dá outras providências."

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2022, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R\$ 3.756.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta e seis mil reais), assim distribuídos:

Códigos	Discriminação	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	Serviço Municipal de Educação	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	R\$ 400.000,00
	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura	R\$ 200.000,00
02.06	Serviço Municipal da Saúde	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	R\$ 3.000.000,00
02.09.	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	Soc. Pe. Teatinos - Casa dos Avós São Joaquim e Santana	R\$ 72.000,00
	Lar São Vicente de Paulo de Fartura	R\$ 84.000,00
	TOTAL	R\$ 3.756.000,00



Parágrafo Único – As entidades contempladas com os repasses efetuados a título de auxílio, subvenção e/ou contribuições financeiras, deverão elaborar



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

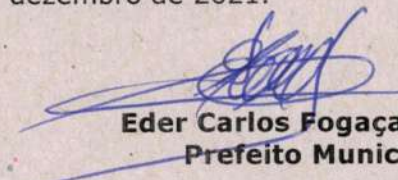
Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

mensalmente e entregar na Prefeitura, prestação de contas dos recursos recebidos, com balancete físico financeiro e despesas pormenorizadas, de acordo com Plano de Trabalho aprovado. Deverão também elaborar relatórios trimestrais das receitas e despesas e entregar a Câmara Municipal, para fiscalização e eventual orientação de procedimento formal da prestação de contas.

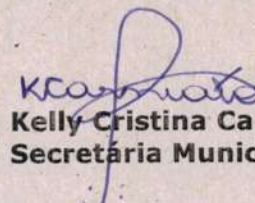
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 22 de dezembro de 2021.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal



Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP